



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 361, de 22 de março de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuições correntes à Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte – ACEIPI para a realização da EXPOIPIRANGA 2012 e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, a título de transferências correntes, à Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte – ACEIPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como uma de suas atividades a realização de feiras e exposições agropecuárias, com inscrição no CNPJ sob nº 09131782000172, com domicílio na Rua das Araras, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Art. 2º.** As transferências correntes previstas no artigo anterior destinam-se à cooperação financeira do Poder Público para a realização da Expolpiranga 2012 – Feira de Exposição Agropecuária de Ipiranga do Norte.

**§ 1º.** As contribuições referidas no *caput* deste artigo serão destinadas à promoção de espetáculos públicos, aos shows e à complementação da estrutura física do local.

**§ 2º.** Os recursos decorrentes desta contribuição social serão liberados em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do convênio, conforme modelo constante no ANEXO 1.

**Art. 3º.** A concessão das contribuições de que trata a presente Lei está amparada pelo



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

artigo 21, inciso III e IV §§ 1º à 4º, da Lei Municipal nº 341, de 27 de setembro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no artigo 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e, nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97, da Secretaria de Tesouro Nacional, e alterações posteriores.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada (artigo 1º) deverá prestar contas ao Município de Ipiranga do Norte, da efetiva aplicação dos recursos do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, na forma exigida pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01, de 17 de fevereiro de 2005, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do convênio, que será de 90 (noventa) dias para a sua execução, a partir de sua assinatura.

**§ 1º.** A vigência do convênio poderá ser prorrogada uma única vez, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 10 (dez) dias antes do seu término.

**§ 2º.** O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês, em favor do município.

**Art. 5º.** Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 348, de 10 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

|                                                                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio             |                   |
| 07.001 – Gabinete do Secretário                                            |                   |
| 07.001.23 – Comércio e Serviços                                            |                   |
| 07.001.23.691 – Promoção Comercial                                         |                   |
| 07.001.23.691.0035 – Apoio a parcerias no município                        |                   |
| 07.001.23.691.0035.1076 – Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga |                   |
| 07.001.23.6910035.1076.3350.41.00.00.00 – Contribuições                    |                   |
| <b>VALOR (R\$)</b>                                                         | <b>180.000,00</b> |

**Art. 6º.** Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto nos termos do Art. 5º, serão



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º.** Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 a ação 1076 - Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 22 de março de 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **ANEXO 1**

### **MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE - ACEIPI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE - ACEIPI**, inscrito no CNPJ sob nº 09. 131.782/0001-72, com domicílio na Rua das Araras, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente de CONVENIADO, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A concessão de contribuições correntes para a realização da Expolpiranga 2012 – Feira de Exposição Agropecuária de Ipiranga do Norte), cujos valores transferidos serão destinados à organização, promoção e realização do evento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

Para a execução do objetivo definido na cláusula anterior, o CONVENIADO, realizará a Expolpiranga 2012 – Feira de Exposição Agropecuária de Ipiranga do Norte), cujos valores transferidos serão destinados à organização, promoção e realização do evento e o CONVENIENTE repassará a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, visando cobrir as despesas para a consecução do objeto acima.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONVENIENTE colocará à disposição da CONVENIADO os valores a serem liberados na forma do art. \_\_\_\_ da Lei Municipal n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

As despesas previstas neste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

|                                                                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio             |                   |
| 07.001 – Gabinete do Secretário                                            |                   |
| 07.001.23 – Comércio e Serviços                                            |                   |
| 07.001.23.691 – Promoção Comercial                                         |                   |
| 07.001.23.691.0035 – Apoio a parcerias no município                        |                   |
| 07.001.23.691.0035.1076 – Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga |                   |
| 07.001.23.6910035.1076.3350.41.00.00.00 – Contribuições                    |                   |
| <b>VALOR (R\$)</b>                                                         | <b>180.000,00</b> |

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE - ACEIPI para a realização da Expolpiranga 2012:

- a) 20 horas de caminhão caçamba;
- b) 20 horas de máquina motoniveladora, retro-escavadeira e pá carregadeira;
- c) 06 diárias de caminhão pipa para lavagem das ruas;
- d) Limpeza e coleta de lixo, durante a realização do evento;

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 10 (dez) dias antes do seu término.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENIADO prestará contas ao CONVENIENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do convênio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

No caso de rescisão do convênio por parte do CONVENIADO antes do seu término, ou ocorrendo o descumprimento do art. \_\_\_\_\_, no tocante à prestação de contas, este se obriga a devolver ao CONVENIENTE o valor recebido, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês.

## **CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes deste Convênio serão dirimidos com base na legislação geral aplicável e na legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ipiranga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal  
**CONVENENTE**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
**ACEIPI**  
**CONVENIADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aprovado:

\_\_\_\_\_  
OAB-\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **ANEXO 2 PLANO PLURIANUAL**

### **Identificação do Programa e Ação no PPA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

##### **INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

**01 .Denominação Programa:**

**0035 – Apoio a parcerias no município**

**02. Ação:**

Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga

**03.Objetivo da Ação:**

Efetuar repasse de recursos financeiros destinados à promoção de espetáculos públicos, contratação de shows e à complementação da estrutura física do local da Expoipiranga, Feira de Exposição Comercial e Industrial

**04.Público Alvo:**

População em geral

**05 .Unidade Responsável:**

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

**6. Horizonte Temporal:**

☒ Temporário

**07.Quantidade de Ações:**

**01**

**08. Valor da Ação no PPA:**

**R\$ 180.000,00**

##### **IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES**

| Descrição da Ação                                | Tipo                  | Produto (Bem ou Serviço)   | Unidade Medida | Ano                          | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
|--------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------|------------------------------|-------------|--------------------|
| Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga | P                     | Realização da Expoipiranga | UN             | 2010<br>2011<br>2012<br>2013 | 01          | 180.000,00         |
| <b>Função: 23</b>                                | <b>Subfunção: 691</b> |                            |                | <b>TOTAL</b>                 |             | <b>180.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                     |                       |                            |                |                              |             | <b>180.000,00</b>  |



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **ANEXO 3**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

| FUNÇÃO                   | SUB/ FUNÇÃO            | PROGRAMA                              | TIPO | PROJETO/ATIVIDADE                                       | FÍSICO | INDICADORES<br>FINANCEIRO |                          |
|--------------------------|------------------------|---------------------------------------|------|---------------------------------------------------------|--------|---------------------------|--------------------------|
|                          |                        |                                       |      |                                                         |        | VALOR<br>R\$              | CRITÉRIO DE<br>AVALIAÇÃO |
| 23 – Comércio e Serviços | 691–Promoção Comercial | 0035 – Apoio a parcerias no município | P    | 1076 – Apoio Financeiro para realização da Expoipiranga | 1      | 180.000,00                | A definir                |





***Prefeitura Municipal de***  
***Ipiranga do Norte***  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

---